



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017-CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 8.891, CPF/MF sob o nº 371.068.131-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **Dr. HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida T-6, nº 338, Q 13, L 6/7, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representada por **ROBSON ALVES DA SILVA**, portador da C.I/RG nº 3.422.799-SSP/GO, CPF/MF nº 847.850.981-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201711867000239, de 08/05/2017, nos termos do art. 57, inciso II, c/c o art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no parágrafo 1º, da Cláusula Quinta- da Vigência e Gestão do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a dilação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2017-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 17 de julho de 2017, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por um período de 12 (doze) meses, bem assim o reajustamento de aproximadamente 4,94 % (quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor anteriormente convencionado, nos termos do art. 55, inciso III, da mesma Lei.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Segunda – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO

DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 17 de julho de 2017, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser novamente dilatado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Terceira – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do Contrato nº 06/2017-CGE já computado o reajustamento estabelecido neste instrumento é de R\$ 32.339,04 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Cláusula Quarta – A tabela inserta no parágrafo 2º da “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Toyota/Corolla	01	2.694,92	32.339,04

Cláusula Quinta - O parágrafo 4º da “CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2019.1501.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2019.1501.004.00064, de 02/07/2019, no valor de R\$ 14.822,06 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), emitida pela Seção competente da Controladoria-Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Sexta – Este Termo Aditivo terá vigência na data de sua outorga e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que

alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Alves da Silva, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 03/07/2019, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 05/07/2019, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7944651** e o código CRC **AD03B453**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201535



Referência: Processo nº 201711867000239



SEI 7944651